



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CADASTRADO NO COMPRASGOV SOB O Nº 90022/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0020

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, **UASG 927857**, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 59/2025

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço por Item

4. Modo de disputa: Aberto e fechado.

5. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ambulâncias, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Instrumento Convocatório.



6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.115.404,75** (Trinta e oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quatro reais setenta e cinco centavos).

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 13/08/2025.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 25/08/2025.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 25/08/2025.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8 - Indicar o vencedor do certame;



7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltsp.com.br, PNCP e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltip.com.br e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Nesta licitação, as MPE's não farão jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

3. Para todos os itens a participação é de ampla concorrência. Ainda que os lotes licitados ultrapassem o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;



g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a



proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e modelo.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Na presente licitação é exigido a garantia da Proposta, conforme item 1, subitem 1.8 do termo de referência.

15.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado de cada item, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá ser com data anterior a abertura da sessão.

15.1.2. O valor máximo de cada lote deste certame:



15.1.2.1. Lote 1 – R\$ 5.700.527,55 (Cinco Milhões, setecentos mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

15.1.2.2. Lote 2 –R\$ 7.604.155,20 (Sete milhões, seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

15.1.2.3. Lote 3 – R\$ 14.302.202,00 (Quatorze milhões, trezentos e dois mil, duzentos e dois reais).

15.1.2.3. Lote 4 - R\$ 10.508.520,00 (Dez milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e vinte reais).

15.2. A GARANTIA DA PROPOSTA é requisito para a participação no pregão.

15.2.1. A não apresentação do COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE GARANTIA DA PROPOSTA ensejará a desclassificação da proposta.

16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
 - 8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou [http:// www.cimnorte.es.gov.br](http://www.cimnorte.es.gov.br).

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.



14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados ao LOTE cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA



1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES - Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. <http://www.cimnorte.es.gov.br/>



2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;



V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.

VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

VIII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- 4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, **comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento de ambulância, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21, comprovando ter executado, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada lote da presente licitação.**

6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2. Apresentar declaração de conformidade da marca oferta.

6.3. Apresentar declaração ou carta de Solidariedade, emitida pela concessionária da marca.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos que contenham imagens e as especificações dos equipamentos e acessórios para verificação da conformidade com as suas especificações.

7.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.



1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br;

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.



3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.
4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.
5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.
2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.
4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO



1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
 - I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consorciados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES, 12 de agosto de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório Registro de Preços para aquisição de ambulâncias, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MAX.	QUANT. MAX.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgoneta – Veículo OKM Flex - Veículo de fabricação nacional, tipo pick-up; Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026; Cor: Branco; <u>DADOS TÉCNICOS:</u> Cilindrada (cc): 1.330 ; Potência mínima (cv): 97,0 (G) / 106,0 (E) a 6.250 rpm; Torque mínimo (kgf.m): 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm.; Altura mínima do veículo (mm): 1.610. Capacidade da caçamba mínimo de (litros): 1.354; capacidade de carga mínima de (Kg): 720.; Comprimento do veículo mínimo de (mm): 4.472. Entre Eixos máximo (mm): 2.736. Largura do veículo mínima (mm): 1.732. Tanque de combustível mínimo de (litros): 55. <u>ITENS DE SÉRIE:</u> Ar-condicionado; Grade de proteção no vidro traseiro; Roda em chapa na cor chumbo 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15; Volante com regulagem de altura; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista ;Apoios de cabeça com regulagem de altura ; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Computador de bordo ; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; Direção hidráulica; E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+); Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Follow me home; Freios ABS com EBD; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade frontal na cor preta; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Maçanetas e retrovisores externos na cor preta; Moldura dos para-lamas; Motor Fire mínimo 1.4 8V Flex. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-escadas ; Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote); Protetor de caçamba; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tampa da caçamba com nova tecnologia; Tomada 12V. <u>TRANSFORMAÇÃO:</u> A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas	18	27	R\$ 211.130,65	R\$ 5.700.527,55

	p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância. Mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínima de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de 07 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, Logos do Município.				
2	Pick up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO COM BAÚ EM AÇO/ALUMINIO – TIPO A. Veículo tipo caminhonete/pick-up; Cor: Branco; Motor: Diesel 2.8 L 16V Turbo; Fabricação/Modelo: 2025/2026; Potência mínima (cv/rpm): 204 / 3.400; Torque mínimo (Kgf.m/rpm): 42,8 / 3.400; Cilindrada mínimo de (cm³): 2.755; Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial. Transmissão: Manual de 6 velocidades; suspensão Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio. Direção hidráulica; freios Dianteiros: Discos ventilados com	17	24	R\$ 316.839,80	R\$ 7.604.155,20

	ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e Traseiros: Tambor com ABS e EBD; Rodas: Aço estampado 17"; Pneus: 225/70 R17; Comprimento máximo (mm): 5.325; Largura sem espelho retrovisor máxima (mm): 1.800. Altura máxima (mm): 1.795; Entre eixos máxima (mm): 3.085; Peso em ordem de marcha (Kg): 1.810; Peso bruto total (Kg): 3.000; Capacidade de carga mínima (Kg): 1.180; Capacidade máxima de tração (incluso reboque): 6.500; Capacidade mínima do tanque (L): 80. Vão livre mínimo do solo (mm): 269. Ângulo de ataque: 29°; Ângulo de saída: 26°; – itens de serie o veículo devera vir equipado com: 2 alto-falantes; Acendimento automático dos faróis; Ar-condicionado manual integrado frio e quente; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Faróis com temporizador — follow me home; Hodômetro parcial e total; Limpador do para-brisa intermitente; Para-sol do motorista com porta-documentos; Portaluvas com chave; Relógio digital; Seletor para troca de tração; Tacômetro (conta-giros); Tapetes genuínos; Capô e teto na cor do veículo. Faróis Halógenos; Maçanetas externas na cor preta; Maçanetas internas na cor interna; Nivelamento dos faróis dianteiros manual; Para-barro dianteiro; Retrovisores externos na cor preta; Airbag de joelho: (um) para o motorista; Airbags frontais (dois): um para o motorista e um para o passageiro; Assistente de subida (HAC); Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico); Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força; Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); Controle eletrônico de tração (A-TRC); Imobilizador por código eletrônico na chave; Luz de condução diurna; Luz de frenagem emergencial automática; Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 rodas; TRANSFORMAÇÃO: Ambulância – tipo Simples Remoção / Resgate, com as seguintes especificações: Ambulância - Simples Remoção. Revestimento interno: Isolamento termoacústico, revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, piso antiderrapante em fibra de vidro, armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança, banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, maca retrátil com 1,90m em alumínio com colchonete e cintos de segurança. Sistema elétrico: Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 luminárias em leds, 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca, 02 tomadas Interna 12 Vcc, inversor de voltagem 400 Watts, sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira. Oxigenoterapia: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros, instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Ventilação: Instalação de 01 ventilador, instalação de 01 exaustor. Vidros: Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras Vidro de correr com película jateada na porta lateral, vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. Demais Itens: Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre, balaústre fixado no teto, acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes), reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.				
3	Ambulância Tipo B (Furgão – Longo de Teto Alto) CDI FURGÃO 10,5m³ – TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO B, Veículo tipo Furgão, original de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026; igual ou superior ao Modelo: Mercedes-Benz – sprinter 417. -Cor: Branco; MOTOR: Turbo Diesel/ Número de Cilindros e Válvulas: 4 cilindros em linha; Potência igual ou superior a (cv / kW): 170/125 @ 3.800 rpm; Torque igual ou superior(kgf.m / Nm): 40,8 / 400 @ 1.700 rpm; Alternador: 14V 250³; Bateria: 12V 92AH; Norma de emissão:	20	37	R\$ 386.546,00	R\$ 14.302.202,00

PROCONVE P8; CÂMBIO: Mecânica de 6 marchas; Tração: Traseira; Marchas: 6 Frente e 1 Ré.; Relação de marchas igual ou superior: 1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823 ; Sistema de direção: Direção Elétrica; SUSPENSÃO: Suspensão dianteira: Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora e Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizador. FREIOS: Sistema dianteiro: Discos ventilados com ABS e EBD e Sistema traseiro: Discos sólido com ABS e EBD; Auxílio à frenagem: Sistema de freio ABS; Medida dos pneus: 225/75 R16C. Rodas: Roda de aço 16". COMBUSTÍVEL: Combustível: Diesel (S10); Tanque de combustível mínimo de / ARLA32: 71/22 litros; DIMENSÕES DO VEÍCULO: Comprimento mínimo: 5.932 mm; Largura: 2.020 mm; Largura com espelhos: 2.345 mm; Altura do veículo carregado / descarregado 2.556 / 2.667 mm; Entre - eixos máximo de : 3.665 mm.; Balanço (dianteiro/traseiro): 1.021 / 1.246 mm; DIMENSÕES DA ZONA DE CARGA: Volume útil: 10,5 m³; Comprimento máximo: 3.375 mm; Largura: 1.787 mm; Largura (entre caixas de roda): 1.350 mm; Altura: 2.667; PESOS: Peso em ordem de marcha: 2.263 kg; Carga útil [conforme NBR 6070]: 1.837; Peso bruto total: 4.100 kg.; SEGURANÇA E TECNOLOGIA: ABS/REF; Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção); Distribuição eletrônica de frenagem; Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados; Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga; Luzes de freio adaptativas; CONFORTO E VIDA A BORDO: Ar-condicionado (cabine motorista). ; Rádio Am/Fm.; Travas elétricas.; Volante com regulagem de altura e profundidade. TRANSFORMAÇÃO: Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado; As portas traseiras do compartimento de atendimento deverão possuir janelas, A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ventilação, ar-condicionado; O sistema de ar-condicionado, independente da sua instalação não poderá fazer a descarga de ar de exaustão do sistema dentro do compartimento de vítima ou dentro da cabine do motorista; Para ambos os compartimentos, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado. Deverá ser instalado um aparelho de ar condicionado, que atenda a cabine e o compartimento da vítima. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, com apoio de cabeça e cinto de segurança. Nos bancos laterais da cabina os cintos deverão ser de três pontas retráteis. Nos bancos do salão de atendimento os cintos poderão ser somente abdominais; no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin resistente, de tamanho que permita o transporte de três pacientes sentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de cintos de segurança abdominais individuais. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60Kg/m³; Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca e/ou incubadora, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá ser instalado um banco com apoio de cabeça, recoberto em courvin resistente, anatômico, da mesma cor do colchonete, fixado em quatro pontos ao assoalho com reforço para evitar danificação do banco e do assoalho, deverá ser acompanhado de cinto de segurança abdominal			
---	--	--	--

retrátil e ser giratório (360°). A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60 Kg/m³. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO/ ACESSÓRIOS BASICOS: Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; Vidros e retrovisores elétricos; Tacômetro (conta giros) do motor ; Indicador do nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos 02 assentos para acompanhantes; porta lateral corredeira 1.82 cm de altura e 1.30 cm de largura; sistema de freios ABS; Controle de tração ASR; Air bag para o motorista e acompanhantes; Direção elétrica ou hidráulica; Banco do motorista com regulagem de altura; Com ar-condicionado digital; assistência e partida em rampa assistência avento lateral; Ventilador / desembaçador com ar quente; Faróis de neblina; Tomada de 12 V; Cabine/carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional além aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus) tendo como altura mínima 1650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de veículo estacionar em desnível; Dotada de estribo revestido de alumínio sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis como o veículo de acordo com a norma ABNT; Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320mm; Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso; Os suportes de fixação para manter as portas traseiras abertas deverão ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos a lataria com uso; • na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado interno) será em poliuretano com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizada para este fim fibra de vidro ou isopor; Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original de veículo com montagem de bateria adicional (ESTACIONÁRIA); • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria devesa a ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150A, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores; O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 150 A, 14 VOLTS, que deverá ser suficiente para alimentar o sistema elétrico do conjunto em			
--	--	--	--

uso; Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; Deverá haver um sistema de bloqueio porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca e/ou incubadora; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números e/ ou letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Deverão possuir legenda, identificando cada circuito •os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças empregadas no veículo deverão ser fornecidos em caderno específico; Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão próximo do motorista Deverá conter inversor de corrente contínua (12 Vcc) para alternada (110 Vca) com potência mínima de 1000W Na parede sobre a bancada deverá existir um painel elétrico interno, possuindo uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”, todas devidamente identificadas. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio; Na parede sobre o banco lateral deverá existir um painel elétrico interno, possuindo uma régua integrada com no mínimo duas tomadas, uma tripolar (2P+T) de 110 V(AC) e uma para 12 V(DC); As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio; Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização) tipo industrial de embutir com tampa, para captação de energia externa 127/220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à			
--	--	--	--

porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um cabo tripolar revestido com composto termoplástico à base de PVC flexível na cor preta, sendo que cada condutor terá no mínimo 2,5mm², com 20 metros de extensão, de acordo com a NBR 13249, com plugues industrial compatível, com a tomada de embutir instalada no veículo e outra 2P+T de no mínimo 20ª Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 127 como de 220 Vca e que forneça sempre 127 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 127 V estejam sempre com alguma corrente; No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro. DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); CARROCERIA EXTERNA: vidros padrão ambulância instalados nas portas traseiras II. Janela lateral corredeira com vidros. III. palavra ambulância invertida no capo palavra ambulância na traseira e cruzeiros nas laterais AMBIENTE INTERNO: Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente. II. Isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo, revestido em manta de vinil com vedação e calafetagem de todas as bordas janela de comunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente, piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; III. Revestimento interno das laterais e teto em placas moldadas em fibra de vidro na cor branca IV. Armário PADRÃO UTI MÓVEL confeccionado em compensado com revestimento em fórmica, instalado em toda lateral esquerda com cantos arredondados, bancadas inferiores para equipamentos médicos com portas deslizantes em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas e sistema de travamento e puxadores, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; local para acondicionamento de cilindro de oxigênio fixado na estrutura original do veículo. Sistema fixo de oxigênio contendo sistema de ventilação para o compartimento do cilindro Régua tripla completa com saídas para oxigênio composto de fluxômetro, umidificador e máscara com chicote VI. Cilindro de oxigênio 16 litros com válvula fluxometra e manômetro completo. VII. localizado entre a cabine e a maca e/ou incubadora, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com cinto de segurança abdominal e sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. VIII. Banco tipo baú confeccionado em chapa de aço galvanizada, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados e cintos de segurança para 03 acompanhantes. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos IX. Maca retrátil marca com pernas retráteis confeccionada em alumínio, com regulagem de altura de cabeça e rodízio giratórios, colchonetes em espuma revestido em courvin na cor cinza, cintos de segurança. X. acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas de maca e/ou incubadora e quinas dos			
--	--	--	--

armários e banco baú. XI. balaústre em alumínio polido, instalado no teto. XII. 2 Suportes para soro/plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso. XIII. Prancha de imobilização longa. SISTEMA ELÉTRICO: Conjunto de sinalização acústico visual em LED, com sirene eletrônica de no mínimo 03 tipos de sons diferenciados com acionamento total da sinalização do painel do veículo montado em suportes fixados no painel ou teto da cabine do veículo. II. Central elétrica composta de disjuntores termomagnéticos. III. Bateria auxiliar de 12 V com inversor de corrente de 1000 WTS IV. Painel elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada com 04 tomadas tripolares de 110 v e 02 tomadas 12 v, além de interruptores para luminárias e ventiladores Iluminação interna com 04, com lâmpadas em led de dupla intensidade, embutidas no teto. VI. Farol de embarque. VII. Exaustor no compartimento de atendimento. Iluminação Natural: Mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo originais da cabine e as do compartimento traseiro que serão descritas à frente. Artificial: Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 (oito) leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca e/ou incubadora, podendo ser: A - com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120º (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4 (quatro) Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Deverá possuir um sinalizador tipo barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado, cúpula, injetada em policarbonato, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade			
---	--	--	--

luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AllnGaP; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. O sinalizador luminoso a ser fornecido deve atender às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B - Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds cristais com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz. • 02 (Dois) mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B - Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Com no mínimo 8 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AllnGap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador.			
--	--	--	--

	Com frequência mínima de 80 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Sinalizador acústico; com amplificador de potência mínima de 200 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Deverá ter sinalizador acústico de ré; Sirene eletro pneumática tipo Fá Dó de no mínimo 120 Db, com cornetas instaladas ao lado direito frontal da viatura, não será aceito a instalação do motor dentro do compartimento do salão de atendimento ou dentro do cabine do motorista; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); - Botão liga-desliga para a sirene eletrônica e eletropneumática; - Botão para comutação entre os quatro (quatro) tipos de toque de sirene; - Microfone para utilização da sirene como megafone; - Controle de volume do megafone.				
4	Ambulância Tipo c (Furgão – Longo de Teto Alto) - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA UTI 25/26 <u>Especificações do Veículo:</u> Veículo tipo Furgão, original de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual e superior ao- Modelo: Mercedes-Benz – sprinter 417 CDI furgão 10,5m³; -Cor: Branco; MOTOR: Turbo Diesel. Número de Cilindros e Válvulas: 4 cilindros em linha; Potência mínima(cv / kW): 170/125 @ 3.800 rpm; Torque igual ou superiora (kgf.m / Nm): 40,8 / 400 @ 1.700 rpm; Alternador: 14V 250^W; Bateria: 12V 92AH. CÂMBIO: Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas; Tração: Traseira. Marchas: 6 Frente e 1 Ré. Relação de marchas igual ou superior: 1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823; Relação eixo motriz (traseiro): Modelo 417 CDI: i = 4,182; direção Hidráulica; SUSPENSÃO: Suspensão dianteira: Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora e Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizador; FREIOS: Sistema dianteiro: Discos ventilados com ABS e EBD, Sistema traseiro: Discos sólido com ABS e EBD e Auxílio à frenagem: Sistema de freio ABS. Medida dos pneus: 225/75 R16C; Rodas: Roda de aço 16". Combustível: Diesel (S10); Tanque de combustível capacidade mínima / ARLA32: 71/22 litros. Comprimento máximo: 5.932 mm; Largura máxima: 2.020 mm; Largura com espelhos: 2.345 mm; Altura do veículo carregado / descarregado 2.556 / 2.667 mm; Entre - eixos: 3.665 mm; Balanço (dianteiro/traseiro): 1.021 / 1.246 mm; DIMENSÕES DA ZONA DE CARGA : Volume útil: 10,5 m³. Comprimento máximo: 3.375 mm; Largura: 1.787 mm; Largura (entre caixas de roda): 1.350 mm; Altura: 2.667; PESOS: Peso em ordem de marcha: 2.263 kg; Carga útil [conforme NBR 6070]: 1.837; Peso bruto total: 4.100 kg; SEGURANÇA E TECNOLOGIA: ABS/REF. Airbag duplo frontal (com 3 pontos de	15	22	R\$ 477.660,00	R\$ 10.508.520,00

proteção). Distribuição eletrônica de frenagem. Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Assistente de Vento Lateral / Assistente e Partida em Rampa / Alerta de Fadiga; Luzes de freio adaptativas CONFORTO E VIDA A BORDO: Ar-condicionado (cabine motorista). Rádio Am/Fm. Travas elétricas. Volante com regulagem de altura e profundidade. TRANSFORMAÇÃO: Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado; As portas traseiras do compartimento de atendimento deverão possuir janelas que propiciem ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento interno e com vidros opacados com três faixas transparentes; A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ventilação, ar-condicionado, aquecedor e desembaçador; O sistema de ar-condicionado, independente da sua instalação não poderá fazer a descarga de ar de exaustão do sistema dentro do compartimento de vítima ou dentro da cabine do motorista; Para ambos os compartimentos, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; Deverá ser instalado um aparelho de ar condicionado, que atenda a cabine e o compartimento da vítima, o aparelho deve possuir a capacidade de baixar e manter a temperatura do compartimento da vítima em até 20°C quando a temperatura externa estiver em até a 35° C, isto deve ser conseguida em um tempo máximo de 10 minutos, com o motor a 2500 RPM e o veículo parado, toda instalação na parte do motor deverá ter aprovação por parte da montadora fabricante sem alterar a garantia do motor e do veículo. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, com apoio de cabeça e cinto de segurança. Nos bancos laterais da cabine os cintos deverão ser de três pontos retráteis. Nos bancos do salão de atendimento os cintos poderão ser somente abdominais; no salão de atendimento, paralelamente à maca e/ou incubadora, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin resistente, de tamanho que permita o transporte de três pacientes sentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de cintos de segurança abdominais individuais. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60Kgf/m³; Na cabeceira da maca e/ou incubadora, localizado entre a cabine e a maca e/ou incubadora, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá ser instalado um banco com apoio de cabeça, recoberto em courvin resistente, anatômico, da mesma cor do colchonete, fixado em quatro pontos ao assoalho com reforço para evitar danificação do banco e do assoalho, deverá ser acompanhado de cinto de segurança abdominal retrátil e ser giratório (360°). A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60 Kgf/m³. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO/ ACESSÓRIOS BÁSICOS: Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; Vidros e retrovisores elétricos; Tacômetro (conta giros) do motor; indicador do nível de combustível; • Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos 02 assentos para acompanhantes porta lateral corrediça 1.82 cm de altura e 1.30 cm de largura; sistema de freios ABS; Controle de tração ASR; Air bag para o motorista e acompanhantes; Direção elétrica ou hidráulica ;			
--	--	--	--

Banco do motorista com regulagem de altura ; Com ar-condicionado digital ; assistência e partida em rampa assistência avento lateral; Ventilador / desembacador com ar quente; Faróis de neblina; Tomada de 12 V; Cabine/carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional além aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 g graus) tendo como altura mínima 1650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de veículo estacionar em desnível ; Dotada de estribo revestido de alumínio sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis como o veículo de acordo com a norma ABNT ; Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320mm; Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. Os suportes de fixação para manter as portas traseiras abertas deverão ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos a lataria com uso; • na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado interno) será em poliuretano com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizada para este fim fibra de vidro ou isopor; Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original de veículo com montagem de bateria adicional (ESTACIONÁRIA); Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150A, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores; O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 150 A, 14 VOLTS, que deverá ser suficiente para alimentar o sistema elétrico do conjunto em uso; Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; • Deverá haver um sistema de bloqueio porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca e/ou incubadora; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números e/ ou letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser			
--	--	--	--

fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Deverão possuir legenda, identificando cada circuito; os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças empregadas no veículo deverão ser fornecidos em caderno específico; Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão próximo do motorista; Deverá conter inversor de corrente contínua (12 Vcc) para alternada (110 Vca) com potência mínima de 1000W; Na parede sobre a bancada deverá existir um painel elétrico interno, possuindo uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas", todas devidamente identificadas. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio; Na parede sobre o banco lateral deverá existir um painel elétrico interno, possuindo uma régua integrada com no mínimo duas tomadas, uma tripolar (2P+T) de 110 V(AC) e uma para 12 V(DC); As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio; Deverá ser instalada 01 (uma) tomada externa (tripolar compatível com a utilização) tipo industrial de embutir com tampa, para captação de energia externa 127/220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um cabo tripolar revestido com composto termoplástico à base de PVC flexível na cor preta, sendo que cada condutor terá no mínimo 2,5mm², com 20 metros de extensão, de acordo com a NBR 13249, com plugues industrial compatível, com a tomada de embutir instalada no veículo e outra 2P+T de no mínimo 20ª; Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 127 como de 220 Vca e que forneça sempre 127 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 127 V estejam sempre com alguma corrente; No painel da viatura perto do condutor deverá conter um voltímetro indicando a voltagem da bateria do compartimento do			
--	--	--	--

paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro. DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); CARROCERIA EXTERNA: I. vidros padrão ambulância instalados nas portas traseiras II. Janela lateral corredeira com vidros. III. palavra ambulância invertida no capo palavra ambulância na traseira e cruzeiros nas laterais AMBIENTE INTERNO: I. Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente. II. Isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo, revestido em manta de vinil com vedação e calafetagem de todas as bordas janela de comunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente, piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; III. Revestimento interno das laterais e teto em placas moldadas em fibra de vidro na cor branca IV. Armário PADRÃO UTI MÓVEL confeccionado em compensado com revestimento em fórmica, instalado em toda lateral esquerda com cantos arredondados, bancadas inferiores para equipamentos médicos com portas deslizantes em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas e sistema de travamento e puxadores, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; local para acondicionamento de cilindro de oxigênio fixado na estrutura original do veículo. Sistema fixo de oxigênio contendo sistema de ventilação para o compartimento do cilindro V. Régua tripla completa com saídas para oxigênio composto de fluxômetro, umidificador e máscara com chicote VI. Cilindro de oxigênio 16 litros com válvula fluxometra e manômetro completo. VII. localizado entre a cabine e a maca e/ou incubadora, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com cinto de segurança abdominal e sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. VIII. Banco tipo baú confeccionado em chapa de aço galvanizada, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados e cintos de segurança para 03 acompanhantes. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos IX. Maca e/ou incubadora retrátil marca com pernas retráteis confeccionada em alumínio, com regulagem de altura de cabeça e rodízio giratórios, colchonetes em espuma revestido em courvin na cor cinza, cintos de segurança. X. acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas de maca e/ou incubadora e quinas dos armários e banco baú. XI. balaústre em alumínio polido, instalado no teto. XII. 2 Suportes para soro/plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso. XIII. Prancha de imobilização longa. XIV. Cadeiras de Rodas dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a			
---	--	--	--

movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. SISTEMA ELÉTRICO: I. Conjunto de sinalização acústico visual em LED, com sirene eletrônica de no mínimo 03 tipos de sons diferenciados com acionamento total da sinalização do painel do veículo montado em suportes fixados no painel ou teto da cabine do veículo. II. Central elétrica composta de disjuntores termomagnéticos. III. Bateria auxiliar de 12 V com inversor de corrente de 1000 WTS IV. Painel elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada com 04 tomadas tripolares de 110 v e 02 tomadas 12 v, além de interruptores para luminárias e ventiladores Iluminação interna com 04, com lâmpadas em led de dupla intensidade, embutidas no teto. VI. Farol de embarque. VII. Exaustor no compartimento de atendimento. Iluminação Natural: Mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo originais da cabine e as do compartimento traseiro que serão descritas à frente. Artificial: Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 (oito) leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca e/ou incubadora, podendo ser: A - com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120º (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4 (quatro) Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Deverá possuir um sinalizador tipo barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado, cúpula, injetada em policarbonato, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; O			
---	--	--	--

sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. O sinalizador luminoso a ser fornecido deve atender às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais; Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B - Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds cristais com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz; 02 (Dois) mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou; B - Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º; C - Com no mínimo 8 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria Allngap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo			
--	--	--	--



	com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado; A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Sinalizador acústico • com amplificador de potência mínima de 200 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Deverá ter sinalizador acústico de ré; • Sirene eletro pneumática tipo Fá Dó de no mínimo 120 Db, com cornetas instaladas ao lado direito frontal da viatura, não será aceito a instalação do motor dentro do compartimento do salão de atendimento ou dentro do cabine do motorista; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); - Botão liga-desliga para a sirene eletrônica e eletropneumática; - Botão para comutação entre os quatro (quatro) tipos de toque de sirene; - Microfone para utilização da sirene como megafone; - Controle de volume do megafone.			
--	--	--	--	--

1.2.1. Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE (Samu 192, Unidade Cuidar Norte e Polo de São Mateus).

Órgãos Participantes:

1. Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE.
2. Fundo Municipal de Saude de Mucurici – com sede em Praça São Sebastião, nº 01, anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES.
3. Fundo Municipal de Saude de Pedro Canário com sede na Rua José Jesuino da Rocha, 904, Centro, Pedro Canário – ES
4. Município de Vila Pavão – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, com sede em Rua Travessa Jones Santos Neves, centro – Vila Pavão-ES.
5. Fundo municipal de Saude de Vila Pavão- Com sede a Rua Desembargador Santos Neves, 189, Centro Vila Pavão – ES.
6. Fundo Municipal de Saude de Conceição da Barra - com sede em Rua Prefeito Ítalo Bento, nº735, Centro, Conceição da Barra – ES.
7. Fundo Municipal de Saude de Nova Venécia com sede a Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia – ES.
8. Fundo Municipal de Saude de São Mateus ES com sede a Av. Jones dos Santos Neves, n 70 - Centro - São Mateus – ES.





1.2.2. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	CIM NORTE		MUC.		VP		PC		VP		NV		CB		SM		TOTAL	
		Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Min	Quant. Max.	Quant. Max.	Quant. Max.
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgoneta – Veiculo 0KM Flex					1	2		2	1	1	1	2			15	20	18	27
2	Ambulancia tipo A pick up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km		1			1	2			1	1					15	20	17	24
3	Ambulância Tipo B (Furgão – Longo de Teto Alto)		2	1	2	1	2		3			1	4	2	4	15	20	20	37
4	Ambulância Tipo c (Furgão – Longo de Teto Alto)		2													15	20	15	22



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.4. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.115.404,75 (Trinta e oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quatro reais setenta e cinco centavos)**.

1.8. Para a esta contratação será exigida **GARANTIA DA PROPOSTA:**

1.8.1. Considerando a relevância da contratação objeto deste termo de referência, que visa a aquisição de ambulancias, torna-se imprescindível assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a efetiva participação dos licitantes em todas as etapas do certame.

1.8.2. A exigência da garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, visa proteger a Administração Pública de riscos decorrentes de comportamentos oportunistas ou desistências infundadas após a apresentação das propostas, bem como garantir o comprometimento dos licitantes com as condições e exigências estabelecidas no edital.

1.8.3. Ressalta-se que o produto a ser adquirido envolve valor, além de impactar diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, eventual descumprimento de obrigações por parte dos licitantes ou desistência



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

injustificada pode gerar prejuízos administrativos, operacionais e financeiros à Administração.

1.8.4. A exigência da garantia de proposta tem, portanto, as seguintes finalidades:

1.8.4.1. Assegurar a seriedade da proposta apresentada, evitando que empresas participem do certame sem real intenção de contratar;

1.8.4.2. Reduzir o risco de frustração da licitação, especialmente considerando a especificidade técnica dos bens, que demandam fornecedores capacitados e comprometidos;

1.8.4.3. Evitar custos e retrabalho administrativos decorrentes da necessidade de republicação do edital ou convocação de novos fornecedores em caso de desistência imotivada;

1.8.4.4. Proteger o interesse público, garantindo regularidade e continuidade no fornecimento dos bens essenciais para as atividades da Administração.

1.8.4.5. Destaca-se que o valor da garantia de proposta está limitado a até 1% do valor estimado da contratação (por lote), conforme disposto no artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a razoabilidade e proporcionalidade da exigência, de forma a não restringir a competitividade do certame.

1.8.4.5. Diante do exposto, e considerando os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e gestão de riscos, a exigência da garantia de proposta encontra-se devidamente justificada e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para o êxito do processo licitatório e para a adequada execução contratual.

1.8.4.6. Tendo em vista, que o sistema do comprasgov, não possui o recurso de inclusão de documentos antes da fase de lances, a garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços/e documentos de habilitação (apólice do seguro com o comprovante de pagamento e/ou o comprovante de depósito garantia na CONTA: 3051602-5, AGÊNCIA 129-BANESTES-NOVA VENÉCIA.

1.8.4.7. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado de cada item, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.8.4.8. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá ser com data anterior a abertura da sessão.

1.8.4.9. O valor máximo de cada item deste certame:

1.8.4.9.1. Lote 1 – R\$ 5.700.527,55 (Cinco Milhões, setecentos mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco reais).

1.8.4.9.2. Lote 2 –R\$ 7.604.155,20 (Sete milhões e seiscentos e quatro mil e cento e cinquentena e cinco reais e vinte centavos).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.8.4.9.3. Lote 3 – R\$ 14.302.202,00 (quatroze milhões e trezentos e dois mil e duzentos e dois reais).

1.8.4.9.4. Lote 4 - R\$ 10.508.520,00 (dez milhões e quinhentos e oito mil e quinhentos e vinte reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Público da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CIM NORTE, possui 14 municípios a ele associados e enquanto órgão público, o CIM NORTE tem como objetivo primordial atenuar aos problemas sociais relacionados as secretarias municipais de seus associados.

2.2. Com a implantação da câmara setorial de compras compartilhadas o CIM NORTE aumentou a prestação de seus serviços realizando compras conjuntas de bens e serviços para atender as demandas das secretarias dos municípios associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos e serviços com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das contratações efetivadas.

2.3. A aquisição de ambulância para atender as demandas do CIM Norte e seus entes participantes é uma necessidade fundamental para garantir o bem-estar e a segurança da população. Através deste investimento, será possível garantir um atendimento de qualidade e mais eficiente em situações de emergência, contribuindo assim para a preservação da vida de milhares de pessoas.

2.4. Além disso, a aquisição desta ambulância também representa um importante passo no sentido de assegurar a eficiência e a eficácia na prestação de serviços de saúde, atendendo assim a um interesse público vital. Por meio de uma gestão adequada e responsável, poderemos garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica e eficiente, beneficiando a comunidade como um todo.

2.5. Portanto, a contratação do objeto "aquisição de ambulância para atender as demandas do CIM Norte e entes Participante" é uma medida essencial para promover o bem-estar e a segurança da população, garantindo um atendimento de qualidade e eficiente em situações de emergência.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.6. Além disso, a aquisição de Ambulâncias contribui para a otimização dos serviços prestados pelo CIM Norte e pelos entes participantes, uma vez que veículos novos garantem um atendimento ágil e de qualidade para a população atendida.

2.7. Nesse contexto, a aquisição de ambulâncias para atender as demandas do CIM Norte e dos entes participantes é uma medida que visa garantir o interesse público, uma vez que contribui para a melhoria dos serviços prestados e para a segurança da população atendida. Portanto, é fundamental que seja realizada com rapidez e eficiência, visando sempre a busca pela excelência na prestação dos serviços públicos.

2.8. Da forma de contratação:

2.8.1 O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a aquisição de Ambulâncias de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.8.2. A contratação do fornecimento será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.8.3. A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2.8.4. Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir ambulâncias, através de registro de preços, e justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista, a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.8.5. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

2.8.6. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

2.8.7. A mensuração do quantitativo máximo foi informado por cada Órgão participante.

2.8.8. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para fornecimento de Ambulâncias 0km, afim de atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.

3.2. A redação dos requisitos da contratação necessária para o fornecimento de ambulâncias deve alinhar-se intrinsecamente com o propósito de fomentar seleções que primem pela sustentabilidade, observância às regulamentações aplicáveis, e que assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este alinhamento não apenas fortalece o compromisso com desenvolvimentos sustentáveis conforme preconizado pela



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Lei 14.133/2021, mas também promove inclusão de práticas e critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) nas aquisições públicas.

- 3.2.1. Requisitos Gerais: As ambulâncias deverão ser de fabricação nacional, novas, ano/modelo 2025/2026, sem uso anterior. Deverão apresentar capacidade para 02 ou 03 passageiros, incluindo o motorista, e serem adaptadas para Ambulância de Transporte, conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.
- 3.2.2. Requisitos Legais: Os veículos e seus componentes devem atender integralmente à legislação vigente aplicável, incluindo as resoluções do CONTRAN e normativas do INMETRO. Além disso, devem estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes gerais para licitações e contratos da Administração Pública..
- 3.2.3. Requisitos de Sustentabilidade: As ambulâncias devem ter baixo consumo de combustível e emissão reduzida de poluentes, disposição para reciclagem ao /m de sua vida útil e, preferencialmente, componentes produzidos de forma sustentável e com menor impacto ambiental. Deve-se priorizar materiais e substâncias que não afetem a saúde humana e sejam ambientalmente seguros.
- 3.2.4. Requisitos da Contratação: É imprescindível que as empresas fornecedoras apresentem garantia mínima conforme legislação vigente para os veículos, incluindo cobertura completa. Deverá fazer a entrega técnica do veículo, afim de instruir a operação básica dos veículos, associados ao adequado uso do equipamento de bordo. Além disso, é fundamental a cobertura de assistência técnica em território nacional, com redes de serviço autorizadas próximas aos municípios do CIM NORTE, garantindo a pronta resposta a demandas de manutenção e reparos.
- 3.2.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.2.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos.
- 3.2.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 3.2.8. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

- 3.2.9. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 3.2.10. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- 3.2.11. A contratação deverá prever no Termo de Referência e Edital, a inclusão da garantia de proposta no valor de 1%, conforme art 58 da Lei 14.133/2021. A garantia de proposta, segundo a Lei 14.133/2021, tem como objetivo principal evitar que o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a formalização da contratação. A garantia funciona como uma espécie de "segurança" para a Administração.
- 3.2.11.1. O objetivo da exigência de garantia de proposta é proporcionar maior segurança à Administração Pública durante o processo licitatório, garantindo que os licitantes estejam verdadeiramente comprometidos com as suas propostas. A Lei 14.133/2021 estabelece essa possibilidade como uma medida para proteger a Administração contra riscos de descumprimento ou desistência por parte dos licitantes antes da assinatura do contrato. Em essência, a garantia de proposta funciona como um mecanismo de dissuasão, desencorajando a participação de empresas aventureiras ou descompromissadas e minimizando a ocorrência de propostas inidôneas.
- 3.2.11.2. A garantia de proposta atua, portanto, como um filtro que assegura que os licitantes tenham capacidade financeira e intenção genuína de executar o contrato, uma vez que sua apresentação exige um esforço financeiro inicial. Em caso de desistência injustificada, não apresentação dos documentos necessários para a contratação ou recusa em celebrar o contrato, a Administração pode executar a garantia, cobrindo eventuais prejuízos que possam ter sido causados pelo comportamento inadequado do licitante.
- 3.2.11.3. O termo de Referência deverá constar a necessidade de Seguro Garantia da execução, a fim de que os licitantes ganhadores cumpram com a entrega dos produtos conforme descrito na proposta de preço ofertada, evitando assim



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

transtornos e percas a gestão publica.

3.3. A contratada deverá comprovar sua capacidade de entrega dos produtos aqui descritos o qual deverá demonstrar sua aptidão para a entrega em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

3.5. A empresa Contratada será responsável por garantir a entrega do item ora licitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. Os detalhamentos dos requisitos mínimos dos produtos estão previstos no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação, devendo ser observado as demais garantias exigidas neste termo de referência.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.4.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se que é uma garantia oferecida pelo fornecedor com o objetivo de conferir ao consumidor uma proteção após o vencimento da garantia legal. A garantia contratual não substitui, nem elimina a garantia legal, sendo-lhe apenas complementar.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

4.4.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.4.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

4.4.11. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. DAS AMOSTRAS

4.5.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos que contenham imagens e as especificações dos equipamentos e acessórios para verificação da conformidade com as suas especificações.

4.5.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início do fornecimento será de até 60 (dias) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer o produto nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do produto nos locais previstos na autorização de fornecimento de serviço emitida pelos órgãos participantes.

5.5. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Participantes, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Para os itens 1, 2, 3 e 4 as MPE's não farão jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.4.5. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.7. empresas reunidas em Consórcio;

7.4.8. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.4.9. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.1.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento de ambulância 0km, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21, comprovando ter fornecido, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada lote da presente licitação.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Apresentar declaração de conformidade da marca oferta.

8.4.3. Apresentar declaração ou carta de Solidariedade, emitida pela concessionária da marca.

8.5. Documentos complementares



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.5.1 A garantia de proposta deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços e os documentos de Habilitação, no momento da apresentação da proposta readequada, bem como a comprovação de quitação da mesma.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.14.1. – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.14.2. Identificação completa do Contratante;

9.14.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.14.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.14.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.14.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.14.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.15 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

9.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

10.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

10.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

10.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

10.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

11.8. Substituir os produtos, caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.

11.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.

11.10. Emitir a nota fiscal dos produtos, contendo a descrição, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes

11.12. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

11.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

11.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos produtos.

11.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços da presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da aquisição de ambulâncias 0km, estão descritas abaixo:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

14.2. Conformidade com Normas Ambientais: a aquisição de ambulâncias deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

14.3. Aquisição de produtos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar maior eficiência energética, com a escolha de produtos com fontes renováveis.

14.4. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa Contratada deverá garantir que todos os produtos atendem as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Neste certame será vedada a participação de consórcios pelas seguintes razões:

16.1.1. Natureza da Contratação por Registro de Preços

16.1.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado pelo art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visa à contratação futura e eventual, de acordo com a demanda da Administração, o que exige agilidade, flexibilidade e padronização na execução contratual. A formação de consórcios, por sua própria natureza, envolve processos internos de governança e deliberação conjunta entre empresas consorciadas, o que pode comprometer a celeridade e eficiência da contratação quando for necessária a convocação para execução imediata do objeto.

16.1.2. Objeto Comum e Capacidade Técnica Individual



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

16.1.2.1. Considerando que o objeto da licitação se refere a fornecimento comum, trata-se de fornecimento cujas especificações são padronizadas e reconhecidamente usuais no mercado, não exigindo a reunião de competências complementares típicas de consórcios. Assim, não se justifica a necessidade de associação entre empresas para cumprimento do objeto, sendo plenamente possível a sua execução por uma única licitante individual, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

16.1.3. Risco de Fragmentação de Responsabilidade

16.1.3.1. Em contratações por SRP, é fundamental garantir que a responsabilidade contratual recaia de forma objetiva e direta sobre o contratado. A participação de consórcios pode acarretar dificuldades na identificação de responsabilidades individuais, especialmente nos casos em que o consórcio não é personificado ou não constitui sociedade de propósito específico.

16.1.4. Riscos à Eficiência e ao Gerenciamento Contratual

16.1.4.1. A gestão de contratos derivados de ata de registro de preços requer respostas rápidas e operacionais, especialmente em situações emergenciais ou de múltiplas contratações simultâneas. A atuação de consórcios pode onerar a administração com trâmites internos adicionais, dificultando o cumprimento dos prazos e a efetividade da contratação.

16.2. Dessa forma, em razão da natureza do objeto licitado (fornecimento comum), das características do sistema de registro de preços e dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, fica justificada a vedação à participação de consórcios, conforme previsto na legislação vigente.

16.3. Entende-se que a vedação à participação de consórcio não diminuirá a competitividade do certame, visto que a formação de consórcios tem como finalidade suprir os itens de habilitação exigidos no edital que normalmente uma empresa isolada não seria capaz de atender, situação que não identificamos nesse caso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

17.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, rege-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 11 de agosto de 2025.

Daniel Oresti Bissoli
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo: CEP:
Telefone: E-mail:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ambulancias 0km, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						
...						

Valor Total da Proposta R\$...... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de ambulâncias 0km, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	-------------------	-------------------	----------------	-------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES ____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES E A EMPRESA
.....”

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de ambulâncias 0km, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES (ou o Município)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX